

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL: NATUREZA JURÍDICA DA LICENÇA AMBIENTAL EM QUIRINÓPOLIS-GO

Ruth Borges Rilko¹, Thiago Donda Rodrigues²

1. Estudante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

2. *Professor da UFMS/Campus de Paranaíba – Professor do PPG de Educação Matemática – UFMS e do PPG de Educação da UEMS de Paranaíba/Orientador*

Resumo

O licenciamento ambiental é um mecanismo de defesa e preservação do meio ambiente. Criado pela Lei n.6.938/81, visa dar concretude ao caput do art. 225 da Constituição Federal, que classifica o meio ambiente como um bem de uso comum do povo, já que é por meio dele que o Poder Público impõe condições para o exercício das atividades econômicas, sociais e políticas ao meio ambiente. O objetivo deste trabalho é analisar os aspectos gerais do licenciamento ambiental, da importância, e demonstrar como ocorreu a implantação constitucional e da relação com a Política Nacional do Meio Ambiente, e como ocorreu essa fundação no município de Quirinópolis\GO. A metodologia utilizada foi a Pesquisa Documental, que analisou documentos e Leis de Quirinópolis. Espera-se que este estudo, possa também contribuir para o avanço das discussões teóricas e jurídicas a respeito do tema, bem como contribuir a conscientização sobre a importância do licenciamento ambiental.

Palavras-chave: Descentralização; Políticas Públicas; Meio Ambiente.

Introdução

O presente trabalho traz uma reflexão sobre a sistematização dos limites e dos benefícios da descentralização do licenciamento ambiental dos Estados para os Municípios. O estudo tem um caráter exploratório e documentário, usando como principais fontes textos das Leis do Estado de Goiás e do município de Quirinópolis/GO. Espera-se ao final desta apresentação contribuir para um melhor entendimento do processo de municipalização do licenciamento ambiental.

O texto tem como objetivo, através do processo da reflexão e da produção de dados que foi realizada através da investigação de documentação indireta com a abrangência da pesquisa documental, despertar e sensibilizar sobre a importância da participação e da integração do ente público municipal no gerenciamento das questões ambientais locais, contribuindo assim para a construção de uma sociedade sustentável, e tornando aplicável a competência ambiental no âmbito de sua jurisdição territorial.

No âmbito do município de Quirinópolis, podemos citar a formulação de políticas direcionadas a variável ambiental e implementação da Lei direcionadas a variável ambiental a implementação da Lei Complementar n. 002 de 11 de junho de 2002, que “institui” o Código Municipal de Defesa do meio Ambiente e dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção da qualidade do meio ambiente, do controle das fontes poluidoras e da ordenação do solo do território do Município de Quirinópolis, de forma a garantir o desenvolvimento ambientalmente sustentável, no artigo 4º, inciso V tem como instrumento de política municipal de meio ambiente o licenciamento ambiental.

Entre as vantagens de municipalizar o Licenciamento Ambiental, espera-se alcançar a proximidade da população; a participação da população; o aumento da eficácia e da eficiência da ação governamental; a adaptação de políticas governamentais às peculiaridades locais; menores custos de execução dos serviços; arrecadação das receitas tributárias municipais; melhoria da fiscalização/ maior integração entre a União, os estados e municípios.

Metodologia

O desenvolvimento desta pesquisa será elaborado através de uma pesquisa documental, a partir, de Leis e documentos relacionados ao licenciamento ambiental referentes ao Estado de Goiás e do município de Quirinópolis-GO. O tipo de pesquisa se classifica como "descritiva", que tem por finalidade buscar a resolução de problemas melhorando as práticas por meio de coleta de dados e da análise e descrições em Leis, licenças, e websites objetivas, para a padronização de técnicas e validação de conteúdo

Assim entendemos que para a realização do Licenciamento ambiental buscamos compreender todo o processo de tramitação e empregabilidade das Leis que regulam as licenças no município de Quirinópolis, com o intuito de compreender quais as práticas adotadas pelos órgãos competentes que atuam tanto no regulamento, quanto na efetivação das mesmas.

Para isso foi feita uma coleta de dados através de documentos como : o Memorial Descritivo referente ao processo;O Formulário de Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal; Cópia da licença Ambiental; Guia de recolhimento(GR) do custo da licença;Planta de localização;Cópias dos CPFs e Registros no Conselhos de Classe dos profissionais;Cópias dos CPFs dentre outros documentos que serão tão necessários para dar entrada no processo e adquirir um licenciamento Ambiental. Assim estes servirão como um norte para

outras entidades para analisar a licença Ambiental com clareza de informações juntamente com profissionais capacitados e diferentes órgãos ambientais Municipal e Estadual, com a finalidade a regularização nas áreas pertencentes ao município de Quirinópolis. Para isso foi realizado um procedimento administrativo que autoriza tanto a sua localização que é estabelecido pela Lei federal n. 6938, de 31/08/81, que é um mecanismo de gestão pública para regular os possíveis impactos ambientais concernentes ao licenciamento ambiental. Sendo assim para aprovação de uma licença ambiental é necessário seguir três passos importantíssimos que são: a licença prévia-LP- aquela que solicita o planejamento de instalação; a Licença de instalação-LI- aquela que autoriza a construção dizendo se o projeto enquadra ou não na legislação vigente e a Licença de Operação- LO- a que certifica todas exigências previstas. E de acordo com as normas jurídicas, não possuir a licença ambiental enquadra nos crimes previsto na Lei de crimes ambientais que podem cumprir de um a 6 meses de prisão ou ainda de acordo com uma determinada fiscalização o processo pode ser paralisado e até mesmo ser multado com valores inestimáveis.

Portanto não existe um modelo de licença padrão, ou seja, para cada empreendimento, cabe ao órgão ambiental analisar a forma específica e só após ele averiguar o impacto na devida área ele poderá expedir uma licença ambiental. No caso do município de Quirinópolis foi feito um levantamento das áreas destinadas ao processo de licenciamento e após todo processo concluso, ficou estabelecido o seu licenciamento.

Resultados e Discussão

Milaré (2005. p.183) afirma que o licenciamento ambiental é uma ação típica e indelegável do Poder Executivo, portanto,) afirma que o licenciamento ambiental é uma ação típica e indelegável do Poder Executivo, portanto, ao tratar do licenciamento ambiental no Município de Quirinópolis, é importante fazer referência à legislação ambiental brasileira que enfoca em vários momentos a competência ambiental dos municípios, conforme lei nº 6.938/81, no seu artigo 6º, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, aos municípios que possuem permissões e elaborem normas relativas aos órgãos locais de controle e fiscalização das atividades de proteção ambiental, que integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente. Para Meirelles (1999, p.170), a permissão:

[...] é o ato administrativo negocial discricionário e precário, pelo qual o Poder Público facultada ao particular à execução de serviços de interesses coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, mas condições estabelecidas pela Administração.

No município de Quirinópolis, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente foi criada através da Lei Municipal nº 2.167, de setembro de 2002, que tem como justificativa a estruturação do município para tratar da questão ambiental e, principalmente, para implantação da atividade de licenciamento ambiental, do controle das fontes poluidoras e da ordenação do solo do território em seu município, de forma a garantir o desenvolvimento ambientalmente sustentável. O Município de Quirinópolis já apresenta todos estes critérios estabelecidos na resolução nº.008/2011 que:

Dispõem sobre o credenciamento da Prefeitura Municipal Quirinópolis para o desempenho do licenciamento ambiental e da outras providencias.
O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.998 de 17 de setembro de 2009 e posteriores alterações; e considerando as disposições da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que trata dos procedimentos e critérios do licenciamento ambiental e da emissão da licença Ambiental (...)

Nesse contexto, (DI PIETRO, 2003. P. 727) ensina que na mesma vereda racional inicialmente sobre poderes vinculados e discricionários, para depois definir exemplos de atos administrativos vinculados e discricionários, como Autorização e Licença.

Assim a implantação do licenciamento ambiental, o município passará a atuar diretamente nas questões ambientais sob sua jurisdição territorial; concomitantemente, a partir da arrecadação das receitas tributárias municipais, terá como consequência o aumento dos recursos próprios para investimentos no município, possibilitando, dessa forma, a promoção da sustentabilidade e a demonstração de uma administração pública atuante na resolução das questões ambientais locais.

Conclusões

Este trabalho objetivou refletir sobre as algumas dimensões da importância da sustentabilidade e a possibilidade do exercício da competência ambiental pelos municípios; conciliando, desta forma, a ação estratégica da administração pública ao incorporar princípios de planejamento e gestão adotados pela política municipal ambiental com as questões fundamentais da sustentabilidade.

Ao implantar a atividade de licenciamento ambiental, o Município Quirinópolis passará a arrecadar receitas tributárias através do recolhimento das taxas de licenciamento ambiental, proporcionando o aumento dos recursos próprios para investimentos nas ações ambientais no município e a valorização do meio ambiente. Com a implementação do Licenciamento Municipal a de se ter uma visão e um interesse maior na conservação do meio ambiente local e uma aplicação dos recursos nas seguintes áreas: “unidades de conservação, educação ambiental, controle e fiscalização ambiental, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando o uso sustentável do ambiente, e desenvolvimento institucional”.

Tornou-se, por isso mesmo, urgente buscar um novo modelo de cooperação e de parceria entre governo

e sociedade, revendo os modelos de administração pública adotados durante o passar dos anos, ou seja, o modelo patrimonialista, burocrático e gerencial, e absorvendo novas formas de gestão e de participação, capazes de dar mais transparência às decisões do governo.

Portanto, nos dias atuais, através dos instrumentos de política pública direcionada à gestão ambiental, como a educação ambiental, o licenciamento das atividades que causam impactos ambientais, entre outros, são assim identificados como forma de busca por qualidade de vida do ser humano, como tentativa de resgatar valores, incentivar atitudes de mudanças, estabelecer metas comportamentais e formas de relacionamento com a natureza.

Entre as vantagens de municipalizar o Licenciamento Ambiental, espera-se alcançar: a proximidade da população; a participação da população; o aumento da eficácia e da eficiência da ação governamental; o incentivo a inovações; a adaptação de políticas governamentais às peculiaridades locais; um melhor conhecimento dos problemas; menores custos de execução dos serviços; a criação de um vínculo de corresponsabilidade por parte dos cidadãos; maior rapidez na tomada de decisões; transparência na administração; aumento da arrecadação das receitas tributárias municipais; melhoria da fiscalização; maior integração entre a União, os Estados e os Municípios com resultados mais justos e equitativos.

O ambiente sadio e equilibrado é um direito essencial à pessoa humana, e o desequilíbrio afeta a qualidade de vida e conseqüentemente a própria dignidade da pessoa humana, sendo assim, um direito fundamental a promoção da sustentabilidade e a demonstração de uma administração pública atuante na resolução das questões ambientais concomitante, a partir da arrecadação das receitas tributárias municipais com o aumento das arrecadações.

Referências bibliográficas

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 24 eds. São Paulo: Malheiros, 1999.

MILARÉ, Édís. Direito do Ambiente. 3. ed. aum. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

WEBGRAFIA

BRASIL, República Federativa do. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 27 dez. 2011

BRASIL. Resolução Conama nº 237 de 19 de dezembro de 1997. Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 04 jan. 2012.

BRASIL. RESOLUÇÃO nº. 008/ 2011. Dispõem sobre o credenciamento da Prefeitura Municipal Quirinópolis para o desempenho do licenciamento ambiental e da outras providencias. Disponível em: <http://www.agecom.go.gov.br/PDF/2012/01/02/006.pdf>. Acesso em: 12 de jan. 2012.